

Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

► **B**

DIRECTIVA 92/105/CEE DA COMISSÃO

de 3 de Dezembro de 1992

que estabelece uma determinada normalização para os passaportes fitossanitários a utilizar para a circulação de certas plantas, produtos vegetais ou outros materiais na Comunidade, os processos pormenorizados para a emissão desses passaportes e as condições e processos pormenorizados para a sua substituição

(JO L 4 de 8.1.1993, p. 22)

revogada por:

	Jornal Oficial		
	n.º	página	data
Regulamento de Execução (UE) 2020/1770 da Comissão de 26 de novembro de 2020	L 398	6	27.11.2020

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:
<http://data.europa.eu/eli/dir/1992/105/2005-03-23/por>